



Caracterização da Resposta Social

Artigo 1º - Definição

- a) As Ajudas Técnicas são materiais de apoio que estão disponíveis para prevenir, aliviar ou neutralizar um determinado impedimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos utentes e seus cuidadores, de modo a retardar ou evitar a sua institucionalização;
- b) Este material é cedido mediante pagamento de caução (que será entregue no ato da devolução do material em bom estado de conservação), e uma taxa de manutenção mensal de acordo com o tipo de material. As entregas do material estão dependentes do stock disponível.

Artigo 2º - Material disponível

- a) O material disponível para aluguer é o seguinte:

MATERIAL	CAUÇÃO	TAXA DE MANUTENÇÃO
Cama articulada manual (2,10 comprimento x 1,10 largura) + Guardas Laterais	80€	30€
Colchão Tripartido / Colchão anti escaras	20€	10€/ cada
Colchão de Pressão Alternativa + Compressor	40€	20€
Cadeira de Rodas	40€	20€
Almofada anti escaras/ gel	10€	5€/ cada
Andarilho / Tripé / Bengala / Canadianas	20€	5€/ cada
Cadeira Sanitária / Redutor de Sanita /Cadeira de Banho	10€	5€/ cada

Artigo 3º - Modalidade de Transporte

- a) O CCPR assegura o transporte e montagem do material mediante o pagamento das taxas apresentadas:

ÁREA GEOGRÁFICA	Taxa
Concelho de Odivelas	40,00 €
Concelhos Limítrofes	50,00 €

Condições Gerais de Funcionamento

Artigo 4º - Horário de Funcionamento

- a) O dia de atendimento de Ajudas Técnicas é à 5ª feira, mediante marcação, das 10h00 às 12h30 e 14h30 às 17h00. Em situações urgentes o atendimento pode ser adequado à necessidade.

Artigo 5º - Documentos Necessários

- a) Apresentação do Documento de Identificação do utente e do seu cuidador.

Artigo 6º - Admissão

- a) Podem usufruir do aluguer dos materiais supramencionados, os residentes nos Concelhos de Odivelas e limítrofes, sendo priorizados os habitantes do concelho de Odivelas;
- b) Todos os utentes têm a responsabilidade e o dever de assegurar tanto o pagamento da caução como o da taxa de manutenção com exceção de pessoas encaminhadas através do Agrupamento de Centros de Saúde de Loures/Odivelas (ACES Loures/Odivelas), que somente asseguram o montante da caução.

Artigo 7º - Processo Individual de Utente

- a) Para cada utente será constituído um Processo Individual, composto por:
- Ficha de Inscrição;
 - Termo de Responsabilidade;
 - Documento Informativo;
 - Declaração de Devolução.

Artigo 8º - Pagamento

- a) O pagamento da taxa de manutenção deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, podendo ser efetuada através das seguintes modalidades: preferencialmente através de **referência multibanco**, referida na fatura, podendo também efetuar através de transferência bancária para o IBAN: **PT50 0035 0686 000000244 30 63|CGD**; multibanco diretamente nos serviços administrativos;
- b) Nos pagamentos efetuados por transferência bancária, deverá utilizar a referência do número e/ ou nome do utente, sendo obrigatória a entrega ou envio do respetivo comprovativo de pagamento, para o correio eletrónico: admin@ccpr.pt;
- c) Independentemente da modalidade de pagamento, a prova do mesmo apenas poderá ser efetuada mediante apresentação do recibo devidamente validado com carimbo e assinatura dos serviços administrativos;
- d) Quando o material é requisitado após o dia 15 de cada mês, será efetuada uma redução de 50% na primeira taxa de manutenção, contudo, o valor da caução mantém-se;
- e) Em caso de não pagamento da mensalidade será aplicada a taxa de 4% sobre a mensalidade em dívida, cumulativa aos meses sucessivos;
- f) Quando o material emprestado for devolvido depois do dia 8 de cada mês, será feito o pagamento da taxa de manutenção na íntegra;
- g) O não cumprimento do pagamento, por 3 meses sucessivos, implica a cessação imediata do empréstimo com a obrigatoriedade imediata da entrega do material, sob pena do processo transitar para contencioso;

- h) Os utentes encaminhados pelo ACES Loures/Odivelas, sendo esta uma entidade parceira do CCPR, estão automaticamente isentos do pagamento das taxas de manutenção aplicáveis, sendo que esta isenção é devidamente avaliada pela Equipa Técnica e aprovada pela Direção.

Condições e Sanções

Artigo 9º

- a) É condição do empréstimo de Ajudas Técnicas:

- Devolver o material nas devidas condições de higiene e não danificados, sob pena de não ser devolvido o valor da caução;
- Não emprestar o material requisitado no Centro Comunitário Paroquial da Ramada;
- Devolver o material assim que não seja de utilidade para o utente.

- b) Constitui motivo de sanção os seguintes procedimentos:

- A difamação do nome do Centro, de alguém dos elementos da Direção ou de qualquer colaborador;
- O furto, o escândalo, a imoralidade, a indisciplina ou o seu incitamento;
- O não pagamento da taxa de manutenção sem qualquer justificação, nos casos em que tal se aplica.

- c) A sanção aplicada é a seguinte:

- Suspensão automática dos serviços prestados.

Ramada, março de 2021

O Presidente da Direção



(Padre Rui Jorge de Sousa Silva)



